



T.A Nº 037/2022

TDCO Nº 026/2022 - SEI 19.16.2003.0000459/2022-36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pelo sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e a **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGE**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-009, inscrita no CNPJ sob o nº 16.745.465/0001-01, neste ato representada pelo Advogado-Geral do Estado, **Sérgio Pessoa de Paula Castro**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal 4320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário -TDCO nº 026/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 026/2022, cujo objeto consiste na "descentralização de créditos orçamentários e financeiros para custeio do projeto intitulado "Estruturação da Dívida Ativa não Tributária decorrente de infrações aplicadas pelo PROCON/MG":

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o acréscimo ao valor inicial de execução;
- c) a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o ajuste inicial, a partir de 29/03/2023 até 31/07/2023, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do acréscimo ao valor inicial de execução

Em decorrência do reajuste no valor da bolsa de estagiário, acrescenta-se ao valor inicial de execução o montante de R\$ 6.940,80 (seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), que será desembolsado conforme cronograma constante do Plano de Trabalho, à conta da dotação orçamentária nº 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.36.01.0 Fonte 60.1.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração do Plano de Trabalho

Em virtude da prorrogação e do acréscimo ao valor inicial de execução, restou alterado o Plano de Trabalho do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 026/2022, que passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

A **Procuradoria** publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO COMPLEMENTAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Complementação de valores para o Projeto de Estruturação da Dívida Ativa não Tributária decorrente de infrações aplicadas pelo PROCON/MG
--

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
Estado de Minas Gerais, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado - AGE		16.745.465/0001-01	
ENDEREÇO			
Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Cruzeiro			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30130-009	TELEFONE 3218-0700
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		CPF: 791.625.096-91	
Sérgio Pessoa de Paula Castro			

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M4429895/SSP		CARGO/FUNÇÃO Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais		MATRÍCULA 5982228
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ 20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior			CPF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça		

III – OBJETO:

Fornecer informações minuciosas acerca dos créditos não tributários inscritos em dívida ativa ajuizados e protestados, bem como auxiliar na tramitação dos processos administrativos e judiciais referentes às multas aplicadas pelo PROCON/MG.

IV – JUSTIFICATIVA:

Ofício nº 001/2021/FEPDC.

A AGE não dispõe de quadro de pessoal suficiente para o envio de relatórios detalhados na periodicidade pretendida pelo FEPDC. Pretende-se, também, a melhoria de troca de informações entre os entes envolvidos, além de incentivar e fomentar a cobrança dos créditos.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

		Unidade de custeio 3390		
		Elemento item estagiário 3601		
Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (mês)	Valor Total
01	Custeio de cada estagiário	05	R\$ 968,51	R\$ 58.110,60*
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
Valor Total da Despesa				R\$ 58.110,60

*Valor anual

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

		Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta	Etapa/Fase 1	Custeio estagiário	Un	05	01/08/2022	31/07/2023

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
08/2022	4.842,55
09/2022	4.842,55
10/2022	4.842,55

11/2022	4.842,55
12/2022	4.842,55
01/2023	4.842,55
02/2023	4.842,55
03/2023	4.842,55
04/2023	4.842,55
05/2023	4.842,55
06/2023	4.842,55
07/2023	4.842,55
TOTAL GERAL	58.110,60

Jarbas Soares Júnior	
Procurador-Geral de Justiça	
Titular do Crédito	Gerenciador do Crédito

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:

Thaís de Oliveira Leite

Presidente FEPDC

Proponente/Gerenciador do Crédito:**Sérgio Pessoa de Paula Castro**

Advogado-Geral do Estado

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 10/10/2022, às 16:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 10/10/2022, às 17:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO, ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, em 17/10/2022, às 18:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DARCY DE SOUZA FILHO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 19/10/2022, às 14:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/10/2022, às 14:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/10/2022, às 15:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3918536** e o código CRC **DB186642**.